PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Fls. 65
Mov. 2 Mov. 15

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 270/2024 PDI

PROTOCOLO Nº FEL2023301000047

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, **E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [redacted] SSP PR, CPF [redacted].770.549-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [redacted] PR, CPF nº [redacted].960.899-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted] nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Mov. 2
Fls. 66 Mov. 15

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

e domiciliado a Rua [redacted], casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como "**ICTPR**"; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região, protocolo nº FEL2023301000047, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Selecionar propostas das ICTs do Paraná para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, que estejam devidamente credenciados junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense. Promover a inovação em ICTs no Estado do Paraná que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Mov. 2
Fls. 67 Mov. 15

INOVAÇÃO (ICTS) n.º 19/2023, publicado em 30 de Novembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11664, 6 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5 Mov. 2
Fls. 68 Mov. 15

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6 Mov. 2
Fls. 69 Mov. 15

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7 Mov. 2
Fls. 70 Mov. 15

Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 71 Mov. 15

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9 Mov. 2
Fls. 72 Mov. 15

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Mov. 2
Fls. 73 Mov. 15

demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11 Fls. 74
Mov. 2 Mov. 15

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75 Mov. 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13 Fls. 76
Mov. 2 Mov. 15

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted].526.459-[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14 Mov. 2
Fls. 77 Mov. 15

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15 Mov. 2
Fls. 78 Mov. 15

artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16 Mov. 2
Fls. 79 Mov. 15

ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80 Mov. 15

Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18 Mov. 2
Fls. 81 Mov. 15

beneficiar-se ilicitamente;
d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 15

cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20 Mov. 2
Fls. 83 Mov. 15

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de SETEMBRO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:
1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted].950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted].309.089-[redacted]

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a Fls. 84
Mov. 2 Mov. 15

Documento: **TermodeConvenio2702024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 06/09/2024 09:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 04/09/2024 15:56 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8ae1bf6b1216a5c264ccc018f591ebe6**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84a
Mov. 15

Documento: **TermodeConvenio2702024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/09/2024 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 18/09/2024 18:35 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/09/2024 11:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e2359cb09080baaa2bd8ab24075dc224**.

Data: 01 de outubro de 2024 – 09 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: **R$ 308.856,41 (trezentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042)3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e bllcompras.com. Pregoeiro: **Anderson Lopes Bernardes da Silva.**

Ponta Grossa, 11 / 09 / 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

105282/2024

Fundo Municipal de Saúde - Ribeirão Claro

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 (PMRC)

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 045/2024 (PMRC), que tem por objeto ***a* aquisição de 5 (cinco) veículos ambulâncias, sendo 2 (duas) ambulâncias furgão tipo B e 3 (três) ambulâncias suporte básico pick-up zero KM, através das resoluções SESA nº 506/2023, nº1429/2023, nº767/2022 e nº933/2021,** previsto para ser realizado no endereço eletrônico www.bnc.org.br no dia 04 de setembro de 2024, **foi PRORROGADO** para as **9:00 (nove) horas do dia 19 DE SETEMBRO DE 2024,** em razão da necessidade de retificação do edital.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital retificado, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 03 de setembro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 02 de setembro de 2024.
Cintia Cristina Romanha Chiarotti
Secretária Municipal de Saúde

105491/2024

Fundação Araucária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
234/2023 PDI	UEPG	1	10/09/2025	10/12/2025	09/09/2024
267/2023 PDI	UEPG	1	26/03/2025	26/06/2025	09/09/2024
196/2022 PDI	UNIOESTE CSC	2	20/05/2026	20/08/2026	09/09/2024
233/2023 PDI	ICETI	1	14/02/2025	14/05/2025	09/09/2024

Ramiro Wahrhaftig – **Presidente**
Gerson Koch – **Diretor de Administração e Finanças**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
074/2022 PDI	UNESPAR	3	R$ 1.385,01	R$ 30.279,40	10/09/2024

Ramiro Wahrhaftig – **Presidente**
Gerson Koch – **Diretor de Administração e Finanças**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
260/2023 PDI	UEPG	1	26/03/2025	26/06/2025	10/09/2024
251/2023 PDI	AHPIDRC	1	11/10/2025	11/01/2026	10/09/2024
006/2024 PDI	FUNPAR	1	10/04/2029	10/07/2029	10/09/2024
641/2022 PDI	UEL	1	11/02/2025	11/05/2025	10/09/2024
115/2022 PDI	UNILA	1	30/06/2025	30/09/2025	10/09/2024

Ramiro Wahrhaftig – **Presidente**
Gerson Koch – **Diretor de Administração e Finanças**

105033/2024

EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / FINEP

CP 01/2022 - PROGRAMA CENTELHA II

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ informa a relação das empresas/projetos contratados para a Concessão de subvenção econômica:

Contrato	Título proposta	Nome Da Empresa	Valor de Total Solicitado	Data Assinatura	Vigência
CEN_013/2024	ORÇALIVRE - Conecta consumidores e fornecedores da Construção Civil	orcalivre livre comercio ltda	R$ 60.000,00	11/09/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária
GERSON LUIZ KOCH
Diretor Adm. Financeiro da Fundação Araucária

105568/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 213/2024 PDI	UNI CENTRO	R$ 250.000,00	Projeto FEL202330 1000016 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 217/2024 PDI	UNI OESTE	R$ 100.000,00	Projeto FEL202330 1000024 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 270/2024 PDI	UNESPAR	R$ 199.800,00	Projeto FEL202330 1000047 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 267/2024 PDI	IFL	R$ 200.000,00	Projeto FEL202331 1000015 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	10/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 295/2024 PDI	IFL	R$ 84.000,00	Projeto PIB202414 1000005 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 326/2024 PDI	IFL	R$ 16.800,00	Projeto PBX202415 1000002 – Chamada de Projetos n.º 07/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 304/2024 PDI	UEM	R$ 1.696.800,00	Projeto PIB202414 1000002 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 322/2024 PDI	UEM	R$ 1.033.200,00	Projeto PBS202416 1000002 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 330/2024 PDI	UEPG	R$ 378.000,00	Projeto UCR202205 1000041 – Chamada de Projetos n.º 09/2022	10/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CV 321/2024 PDI	UFFS	R$ 210.000,00	Projeto PBS202416 1000006 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	10/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

105027/2024

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TRICOTOMIZADORES para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **25 de Setembro de 2024 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de Setembro de 2024.

Bárbara Natasha Drechsler
Pregoeira
Portaria nº 205/2024

105437/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, representada pela DIRETORA PRESIDENTE abaixo assinado e identificada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080/90; bem como o previsto na Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005 e da Comissão Especial de Credenciamento designada pela portaria nº 227/2024 de 23/08/2024, torna pública a **retificação** do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE ENTIDADES PRIVADAS PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIA GERAL E NEUROLÓGICA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, regido pelos fundamentos legais constantes na Lei 14.133/2021. A retificação se dá nos itens 12 e 13** Código da Tabela SIGTAP, Valores e Quantidade; bem como a inclusão do item 14. O Edital II completo estará disponível aos interessados no site https://fmsfi.com.br/views/tLicitacoes.php e no Setor de Licitações e Contratos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (45) 3521-1786 ou no e-mail: contratos.hmpgl@gmail.com e credenciamento.hmpgl@gmail.com
Esta retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para todos os fins de direito.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2024.

Elizane Maria Galli de Souza Maia
Diretora Presidente
Portaria nº 002/2024 - Conselho Curador

105470/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
CHAMADA PÚBLICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, 370, CEP 85.864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, representada pela DIRETORA PRESIDENTE abaixo assinado e identificada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 8.080/90; bem como o previsto na Lei nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005 e da Comissão Especial de Credenciamento designada pela portaria nº 227/2024 de 23/08/2024, torna pública a **publicação** do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, regido pelos fundamentos legais constantes na Lei 14.133/2021.** O Edital completo estará disponível aos interessados no site https://fmsfi.com.br/views/tLicitacoes.php e no Setor de Licitações e Contratos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (45) 3521-1786 ou no e-mail: contratos.hmpgl@gmail.com e credenciamento.hmpgl@gmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2024.

Elizane Maria Galli de Souza Maia
Diretora Presidente
Portaria nº 002/2024 - Conselho Curador

105471/2024

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Suspensão de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº35/2024, que se realizaria no dia 13 de setembro de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras)com base na lei 14.133/2021, para. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 11/09/2024
Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

105243/2024



PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• **TÍTULO DO PROJETO**
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

• **ÁREA DO CONHECIMENTO**
*Os itens em negrito são os selecionados.

• Outra
• Tecnologia e Inovação

• **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**
Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana) (UNESPAR)
05.012.896/0002-23
Representante legal: Não infomado
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
Proponente

• **INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **CATEGORIA DO PROJETO**
Nome
HUB de inovação
Descrição
HUB de inovação

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• **RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO**
A proposta em análise refere-se a operacionalização do Hub de Inovação na Universidade Estadual do Paraná - Unespar Apucarana, onde será possível fornecer um espaço de integração entre agentes inovadores que possam compartilhar ideias, colaborar em projetos e desenvolver novas soluções para problemas regionais. Um Hub de Inovação transcende a mera estrutura física, configurando-se como um propulsor de mudanças, impulsionando o desenvolvimento social, econômico e tecnológico. A proposta tem como objetivo: i) fomentar a cultura de inovação e empreendedorismo; ii) estimular a colaboração interdisciplinar; iii) aproximar a academia e setor produtivo. Nesse sentido, pretende-se criar um programa de estudo e aplicação prática de abordagens metodológicas que visam estimular a inovação e criatividade, como o Design Thinking e o Lean Startup. O Hub de Inovação se propõe a

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

compartilhar sua experiência com outras instituições, promovendo a replicação do modelo e fomentando o desenvolvimento de ações já existentes na cidade de Apucarana e outros municípios. Além disso, o Hub se propõe a gerar oportunidades de emprego e renda qualificada para a comunidade externa e acadêmica, estimulando a criação de novas empresas, startups e negócios com foco em áreas estratégicas como tecnologia, indústria de confecção, cidades sustentáveis e agronegócio.

- **META DO PROJETO**
 Operacionalizar o hub de inovação na UNESPAR - Apucarana que atenda de forma integrada demandas relacionadas a tecnologia, cidades inteligentes, agronegócio e confecções de Apucarana e dos demais municípios do Vale do Ivai.

- **PALAVRAS-CHAVE**
 Inovação; Tecnologia; Design Thinking

ABRANGÊNCIA

- **ESTADO**
 *Esse campo não é obrigatório.

 Paraná

- **MUNICÍPIO**
 *Esse campo não é obrigatório.

 Apucarana

EQUIPE DO PROJETO

- **COORDENADOR DO PROJETO**

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
CPF:	[redacted]
E-mail:	guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0002-23 - Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Coordenador
Horas dedicadas:	Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

- **EQUIPE DO PROJETO**
 *Esse campo não é obrigatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Nome:	Pedro Alexandre Gomes
CPF:	[redacted]
E-mail:	pedro.gomes@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0002-23 - Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Orientador
Horas dedicadas:	Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Hub de Inovação da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) visa impulsionar a cultura de inovação e o empreendedorismo na região do Vale do Ivaí com uma agenda compartilhada de temas tecnológicos e transversais . O Hub se propõe a fomentar a colaboração, a transferência de conhecimento e a geração de oportunidades para toda a comunidade de pessoas e empresas envolvidas na governança e também aos possíveis beneficiados que serão selecionados por editais e chamadas públicas a participar de eventos e treinamentos. A seguir são apresentados alguns elementos que justificam a proposta de sua operacionalização:

1. Inovação e o Empreendedorismo:

O Hub de Inovação da UNESPAR é um espaço para o desenvolvimento de pessoas relacionadas a novos negócios e tecnologias. Sua operacionalização permitirá a realização de workshops, palestras, treinamentos, programas de mentoria e outras atividades planejadas e descritas nessa proposta.

2. Integração em Players:

O Hub de Inovação funcionará como um ponto de encontro dinâmico, promovendo a interdisciplinaridade e a colaboração entre diferentes áreas, como tecnologia, desenvolvimento humano e sustentabilidade atendendo a necessidades das organizações (stakeholders)envolvendo diretamente pesquisadores, estudantes e empresas e também outros agentes do ecossistema de inovação que se unirão para trocar experiências, desenvolver projetos e construir soluções tecnológicas para as áreas de interesse.

3. Tecnologias e aplicações:

O Hub de Inovação atuará como um meio de intercâmbio entre a UNESPAR e o setor produtivo, facilitando a transferência de tecnologia e conhecimento para empresas e organizações. Através de um modelo abrangente, o Hub se propõe a:

Apoiar soluções inovadoras: Consultoria e assessoria para atender às demandas do setor produtivo, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), investindo no estudo e aplicação prática de metodologias inovadoras como o Design Thinking e Lean Startup.

Oferecer serviços de consultoria e assessoria: O Hub de Inovação disponibilizará serviços de consultoria e assessoria para estudantes, pesquisadores, startups e empreendedores que buscam inovar seus produtos, processos e serviços, impulsionando sua competitividade no mercado.

Promover eventos de networking: O Hub de Inovação organizará eventos de networking para facilitar a interação entre empresas, startups, universidades e outros agentes do ecossistema de inovação, gerando oportunidades de colaboração e crescimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região
Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

• OBJETIVO GERAL

Operacionalizar o hub de inovação na UNESPAR - Apucarana que atenda de forma integrada demandas relacionadas a tecnologia, cidades inteligentes, agronegócio e confecções de Apucarana e dos demais municípios do Vale do Ivaí, fomentando a cultura de inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento local.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disseminar a experiência do Hub de Inovação da UNESPAR

Estimular a colaboração multidisciplinar entre diferentes áreas do conhecimento tecnológico, assim como temas transversais relacionados ao desenvolvimento sustentável, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano

Fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo através de parcerias com os agentes de inovação participantes

Fortalecer os cursos de tecnologia da UNESPAR

Gerar oportunidades de emprego e renda para a região

Integrar os municípios e suas regiões no Estado do Paraná

Manter o Hub de Inovação atualizado com as últimas tendências em inovação

Monitorar e avaliar o impacto do Hub de Inovação

Promover a transferência de tecnologia e conhecimento para o setor produtivo

• METODOLOGIA

O Hub de Inovação oferece um meio de intercâmbio entre a UNESPAR e o setor produtivo, facilitando a transferência de tecnologia e conhecimento para empresas e organizações, a seguir algumas das ações e propostas.
O Hub se propõe a mapear as demandas do setor produtivo;
O Hub de Inovação realizará um estudo aprofundado das necessidades das empresas da região, conectando-as aos conhecimentos e expertise da Universidade.
Desenvolver soluções inovadoras:
O Hub apoiará o desenvolvimento de soluções inovadoras para atender às demandas do setor produtivo, por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).
Oferecer serviços de consultoria e assessoria: O Hub de Inovação disponibilizará serviços de consultoria e assessoria para empresas que buscam inovar seus produtos, processos e serviços, impulsionando sua competitividade no mercado.
Promover eventos de networking: O Hub de Inovação organizará eventos de networking para facilitar a interação entre empresas, startups, universidades e outros agentes do ecossistema de inovação, gerando oportunidades de colaboração e crescimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

1

- **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO**
- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 84.800,00	42.44
Capital:	R$ 115.000,00	57.56
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 199.800,00	100

- **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A	R$ 16.800,00	--	R$ 16.800,00	8.41

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:				
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R$ 36.000,00	--	R$ 36.000,00	18.02
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R$ 12.000,00	--	R$ 12.000,00	6.01
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 20.000,00	--	R$ 20.000,00	10.01
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	R$ 35.000,00	--	R$ 35.000,00	17.52
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R$ 80.000,00	--	R$ 80.000,00	40.04
Total:	R$ 199.800,00	R$ 0,00	R$ 199.800,00	100

• **DESPESAS SOLICITADAS**

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 35.000,00
Total: R$ 35.000,00
Outros materiais que podem ser utilizados em projetos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 8
Valor unitário: R$ 10.000,00
Total: R$ 80.000,00
Computadores para utilização e desenvolvimento de projetos no Hub

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Categoria: Corrente
Qtde.: 24
Valor unitário: R$ 1.500,00
Total: R$ 36.000,00

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

Incentivo à participação de feiras, eventos, locomoção, entre outros, dos membros do projeto.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 12.000,00
Total: R$ 12.000,00
Material para uso diário no Hub.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00
Serviço jurídicos para pleno funcionamento do Hub.

• DESPESAS DE BOLSA
• BOLSA PIBIC
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 700,00
Total: R$ 16.800,00
Aprimorar a Comunicação e Divulgação
Leitura e pesquisa bibliográfica
Desenvolvimento de ações, experimentos e coleta de dados
Participação em eventos científicos
Participação e organização de reuniões de planejamento e iniciação
Desenvolver ações compartilhadas e executar ações administrativas no espaço físico e virtual
Providenciar relatórios finais e parciais
Produzir artigos de caráter científico e técnico em conjunto com o coordenador

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
• DURAÇÃO EM MESES
24

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Identificar e mapear universidades, empresas de tecnologia e novos empreendimentos locais com potencial para serem parceiros estratégicos do Hub.	1	24

Descrição
Realizar pesquisa e análise de mercado para identificar potenciais parceiros.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Mapear novos empreendimentos locais em fase inicial com alto potencial de crescimento. Execução constante.
Valor total
R$ 132.800,00

• EQUIPE

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	480
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	480
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• DESPESAS

Deslocamento, manutenção, entre outros.
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R$ 36.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 36.000,00

MacBook Air 15" 2023 (chip M2 da Apple, com GPU de 10 núcleos, 8GB RAM, 256GB SSD)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Valor total solicitado no projeto: R$ 80.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 80.000,00

BOLSA PIBIC
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 16.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 16.800,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Estabelecer contato inicial com empresas e instituições mapeadas.	4	4

Descrição

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Enviar e-mails, realizar telefonemas e agendar reuniões. Priorizar novos empreendimentos locais em fase inicial.
Valor total
R$ 12.000,00

• **EQUIPE**

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
Material de consumo diário no Hub
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 12.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 12.000,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Apresentar o projeto do Hub e seus benefícios para as empresas e instituições mapeadas	5	5

Descrição
Criar e apresentar materiais de divulgação do Hub, destacando o valor para empresas e novos empreendimentos locais. Adaptar a apresentação para as necessidades específicas de cada público.
Valor total
R$ 20.000,00

• **EQUIPE**

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00
Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• DESPESAS

Serviços jurídicos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 20.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 20.000,00

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Assinar acordos de parceria com as empresas e instituições mapeadas, com ênfase em novos empreendimentos locais.	6	6

Descrição
Assinar acordos de parceria com as empresas e instituições mapeadas, com ênfase em novos empreendimentos locais.
Valor total
R$ 0,00

• EQUIPE

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00
Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**
- **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Implementar os primeiros projetos em parceria com as empresas e instituições, com destaque para novos empreendimentos locais	7	13

Descrição
Implementar os primeiros projetos em parceria com as empresas e instituições, com destaque para novos empreendimentos locais.
Valor total
R$ 35.000,00

- **EQUIPE**

Nome: Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 140
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo: Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 140
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**

Materiais para desenvolvimento de projetos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 35.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 35.000,00

- **ETAPA 6**

Título	Início	Fim
Criar um programa de mentoria específico para novos	14	20

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

empreendimentos locais, com a participação de mentores experientes.

Descrição

Criar um programa de mentoria específico para novos empreendimentos locais, com a participação de mentores experientes.

Valor total

R$ 0,00

• **EQUIPE**

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	140
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	140
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

• **ETAPA 7**

Título	Início	Fim
Realizar um evento de networking específico para novos empreendimentos locais, com a participação de empresas e instituições.	20	24

Descrição

Organizar um evento com palestras, workshops e mesas redondas sobre temas relevantes para novos empreendimentos locais. Convidar empresas e instituições relevantes para o ecossistema de novos empreendimentos locais. Facilitar a interação entre os participantes e a criação de novas oportunidades.

Valor total

R$ 0,00

• **EQUIPE**

Nome:	Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 3

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000047
IDT-UNESPAR: Impulsionando o Futuro de Apucarana e Região

Guilherme Corredato Guerino - guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br

CPF:	[redacted] \| guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	100
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00
Nome:	Pedro Alexandre Gomes
Instituição de vínculo:	Universidade Estadual do Parana (Unespar - Campus de Apucarana)
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| pedro.gomes@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	100
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• DESPESAS

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Formulário de análise	Extensão
Anexo V_assinado.pdf	application/pdf
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ANEXO V (3).pdf	application/pdf

Resolução de credenciamento	Extensão
RESOLUÇÃO AGITEC APUCARANA.pdf	application/pdf

Roteiro Descritivo da Proposta	Extensão
Anexo II.pdf	application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR	Extensão
Anexo III.pdf	application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP. Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 3

Documento: **PlanodeTrabalhoIDTUnesparImpulsionandooFuturodeApucaranaeRegiao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Corredato Guerino (XXX.754.668-XX)** em 05/09/2024 09:11 Local: UNESPAR/APC/COL/C/COMP.

Inserido ao protocolo **22.709.014-6** por: **Desiree Louise Hedler** em: 04/09/2024 15:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **945dc795f3efe34bcde2b15d6064ac35**.